



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

**Reunião** : Ordinária Nº: 008/2022  
**Decisão** : 099/2022-CEEST/PE  
**Item da Pauta** : 3.1.5.  
**Referência** : Protocolo nº 200.173.564/2021  
**Interessado** : Ayelle Sirley da Silva Cavalcante

**EMENTA:** Defere a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, da profissional Ayelle Sirley da Silva Cavalcante.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 008, realizada no dia 04 de maio de 2022, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de pós-graduação “*lato sensu*” em nível de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome da profissional Ayelle Sirley da Silva Cavalcante, protocolada neste Regional sob o nº 200.173.564/2021; considerando que, o referido curso foi oferecido pela Faculdades Integradas de Patos/PB, realizado no período de 19/03/2016 a 16/12/2017, com carga horária de 600 horas, na modalidade presencial; considerando que, a solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03 do Confea; considerando que, referente à graduação a requerente concluiu o curso de Engenharia Civil, em 18/02/2016, data anterior ao início do curso de especialização; considerando que, quanto à instituição de ensino e ao curso ofertado na modalidade presencial, ambos se encontram devidamente cadastrados no Crea-PB, conforme e-mail encaminhado por aquele Regional, em 12 de janeiro de 2022; considerando que, quanto a veracidade do Certificado de Conclusão a instituição de ensino, através da Coordenação Administrativa e Pedagógica da Pós-Graduação do Centro Universitário de Patos – PB, em 1º de abril de 2022, confirmou a veracidade da conclusão do curso e da documentação anexada ao presente processo em formato digital, indicando que, de fato, a requerente concluiu o curso de pós-graduação em análise; e, considerando por fim o relatório e voto fundamentado exarado pela relatora conselheira Eng. Agríc./Seg. do Trab. Flávia Távora Maia, que diante do exposto e não encontrando evidências que tornem a requerente desmerecedora do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação de curso, **DECIDIU, por unanimidade, deferir a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome da profissional Ayelle Sirley da Silva Cavalcante, concedendo-lhe o título de Engenheira de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea. Coordenou a sessão o Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin, coordenador. Votaram favoravelmente as Conselheiras:**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Flávia Távora Maia e Giani de Barros Camara Valeriano. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 04 de maio de 2022.

**Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin**  
**Coordenador da CEEST**